

ANEXO II

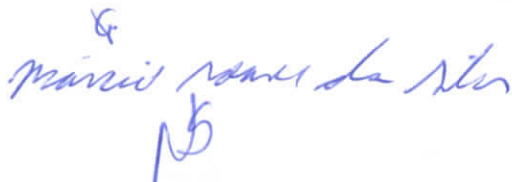
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA FÍSICA/EMPRESA/PROPONENTE: MARCIO SOARES DA SILVA					
ENDEREÇO: AVENIDA DOS TRABALHADORES					
CIDADE: CASTANHEIRA			UF: MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE: (66) 99971-4127			E-MAIL: escritorioagil@live.com		
CNPJ/CPF//MF: 930.700.801-97				INSCR. EST.:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	FIAT/ STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO 2015 ANO MODELO 2016 ESPECIE CARGA CAMIONETE	FIAT	01	R \$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL REAIS					
DECLARO/AMOS que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.					
DECLARO/AMOS que, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o(s) Veiculo (s), objeto da licitação, ser entregue (s) à Administração Municipal de Castanheira - MT sem ônus adicionais.					
DECLARO/AMOS que, o(s) Veiculo (s) serão revisados pelo proponente, e será fornecido à Administração Municipal de Castanheira - MT, com garantia mínima de 06 (seis) meses para a caixa, motor e diferencial, bem como IPVA quitado.					
DECLARO/AMOS que, estamos cientes de que a apresentação da presente proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.					
DECLARO/AMOS que, a presente Proposta de Preços é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no Pregão Presencial n.º 34/2022, realizado pela Administração Pública Municipal de Castanheira - MT.					
POR FIM, APRESENTAMOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:					

3.DO FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- Realizar a entrega dos itens, sendo veiculo (s), serviços, materiais, peças, produtos e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.


Marcio Soares da Silva
15

PREF. MUNIC
FLS. 81
Rub. \

- O item deverá ser fornecido nas medida acima descrita e entregue no local em que a Secretaria requisitante irá direcionar.
- As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta de preços catalogo para o item solicitado, contendo descrição e marca do (s) veiculo (s).
- O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através do Setor de Compras do Departamento de estradas e rodagem de CASTANHEIRA MT, a qual será efetuada via e- mail com indicação do(s) Veiculo (s) solicitado (s);
- O objeto desta licitação, acompanhado da documentação fiscal, deverá ser entregue e será recebido no pelo Departamentos de compras;
- As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão ou de seu transporte, correrão por conta da CONTRATADA.
- O objeto será recebido em caráter definitivo no prazo de até 05 (Cinco) dias, após conferência das especificações e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF NAD.
- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo (s) Veiculo (s), respondendo inclusive por eventual prática abusiva nos termos do artigo 39, do Código de Defesa Consumidor, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis.
- O(s) Veiculo(s) poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA.
- A CONTRATADA responde isolada ou solidariamente por todos os vícios que venham a ser constatados no objeto, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor, podendo ser exigida a substituição das partes viciadas, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.
- Será considerado impróprio ao uso ou consumo o objeto que se revele inadequado aos fins a que se destina, na forma do previsto no parágrafo sexto do artigo 18 da Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia eventualmente paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- O (s) Veiculo (s) não será (ão) recebido (s) na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmos não correspondem com as especificações na Ordem de Fornecimento – OF NAD.
- O (s) Veiculo (s) será devolvido na hipótese de no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento – OF. Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir O (s) Veiculo (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. DOS SERVIÇOS

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos solicitados.

O recebimento definitivo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos

Marcos
15

PREF. MUNI
 FLS. 12
 Rub.

pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o contrato;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b. Apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.
- c. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do (s) Veículo (s), os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto.

PREF. MUNIC
FLS. 83
Rub. 1


Marcos Soares da Silva
15

- da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida POR ITEM do objeto de licitação.
- d. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos ou diagramas de blocos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.
 - e. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos sem ônus. A instalação compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.
 - f. Deverá ser agendado com o Departamento de estradas e rodagem, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para entrega técnica e demonstração do mesmo.
 - g. O licitante vencedor deverá oferecer treinamento operacional "in loco" de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável do Departamento de estradas e rodagem.
 - h. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do (s) Veículo (s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo.
 - i. Caso o (s) veículo (s) apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.
 - j. Em caso de paralisação do funcionamento do (s) veículo (s) e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado, a contratada se obriga a substituí-lo por outro veículo (s) e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes.
 - k. No caso de equipamento elétrico/eletrônico, fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente na região, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.
 - l. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofrerem transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
 - m. O (s) veículo (s) a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.



11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, dentre outros, juntamente com Fiscal de contratos.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) Entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) Apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.



Márcio Soares da Silva
NS

PREF. MUNIC.
FLS. 84
Rub. _____

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	MARCIO SOARES DA SILVA
CPF/MF:	930.700.801-97
CNPJ/MF SE EMPRESA:	
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS TRABALHADORES BAIRRO SANTA RITA CASTANHEIRA-MT
TELEFONE:	(66) 99971-4127
FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-MAIL:	escritorioagil@live.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	MARCIO SOARES DA SILVA
PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:	AUTONOMO
CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL:	930.700.801-97
CI DO REPRESENTANTE LEGAL:	1400684-7 SSP/MT
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:	AVENIDA DOS TRABALHADORES BAIRRO SANTA RITA CASTANHEIRA-MT
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER O PAGAMENTO:	BANCO: SICREDI
	AGÊNCIA: 0821
	CONTA CORRENTE: 94909-4


LOCAL: CASTANHEIRA-MT	DIA: 30	MÊS: JUNHO	ANO: 2022
-----------------------	---------	------------	-----------

CASTANHEIRA-MT 30 DE JUNHO DE 2022.



 MARCIO SOARES DA SILVA
 CPF: 930.700.801-97



8

 NS

PREF. MUNIC
 FLS. 85
 Rub. 1